



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO - RJ.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2024 de 12 de Março de 2024.

AUTOR: Mesa Diretora.

Ementa: "Dispõe sobre o desconto dos subsídios dos vereadores que faltarem as sessões ordinárias sem justificativa e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Belford Roxo, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A ausência injustificada do Vereador às reuniões de qualquer Sessão Ordinária implica no desconto de 1/30 (um trinta avos), por reunião, a ser efetuado quando do pagamento da parcela mensal do subsídio.

Art. 2º - As justificativas a serem aceitas pela Mesa Diretora serão de doença, falecimento de cônjuge e ou parente, licença maternidade, paternidade, de casamento, sendo necessário, em todos os casos a comprovação por meio de laudo médico e documento oficial comprobatório.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Markinho Gandra - Presidente

Fabinho Varandão - 1º Vice - Presidente

Eduardo Araújo - 2º Vice-Presidente

Regina do Valtinho 3º Vice- Presidente

Rodrigo com a Força do Povo - 1º- Secretário

Henrique Farofa - 2º-Secretário

Igor Feio 3º - Secretário

Aprovado em 1ª Discussão
EM 12/03/24

Aprovado em 2ª Discussão
EM 12/03/24

Lido no Exatidão
Em 12/03/24

JUSTIFICATIVA:



Assim como qualquer trabalhador os vereadores devem comparecer as sessões ordinárias para exercer a função para os quais foram eleitos pelo povo. A ausência sem justificativa em qualquer caso se desconta do salário do servidor e com os vereadores não deve ser diferente para que seja dado o exemplo.

Em 12/03/24
Af